



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



PREGÃO ELETRÔNICO

12/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À EQUIPAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DE CARAPAJÓ PORTE II, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 832.046,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

(Processo Administrativo nº 1620/2026)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 005 de 09 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À EQUIPAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DE CARAPAJÓ PORTE II, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções, para que aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação será aberta, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das



licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 5,00 (CINCO REAIS)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;
- 8.4.11. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.5.7. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.5.8. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

8.5.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.5.10. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.5.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.13. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.5.14. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.15. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.16. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos (**HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AFINS**) com características similares às especificadas neste edital.

8.6.1.1. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:



- 8.6.2. Nome e CNPJ da empresa contratada.
- 8.6.3. Nome e CNPJ da empresa contratante.
- 8.6.4. Objeto fornecido.
- 8.6.5. Quantidade e período do fornecimento.
- 8.6.6. Declaração de que o fornecimento foi satisfatório.
- 8.6.7. Assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- 8.6.8. Serão aceitos mais de um atestado para comprovação da experiência, desde que somem os requisitos mínimos.
- 8.6.9. Serão permitidos para fins de comprovação técnica equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.6.10. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não descrevam os equipamentos de forma compatível com o objeto.
- 8.6.11. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.
- 8.6.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.
- 8.6.13. Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.
- 8.6.14. Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017-TCU/Segunda Câmara.), se for o caso.
- 8.6.15. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito, se for o caso.
- 8.6.16. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do prazo de validade.
- 8.6.17. Também iremos solicitar os seguintes documentos.

8.7. Catálogos ou documentos equivalentes, para todos os itens cotado, legível indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas.

- 8.7.1. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.7.2. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.



8.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência ~~somente~~ serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tcm.pa.gov.br/ e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 07 de Abril de 2026.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

Secretário Municipal De Saúde

D.M. Nº 234/2025



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À EQUIPAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DE CARAPAJÓ PORTE II, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ/PA, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - COMPUTADOR COMPLETO MEDIANO PROCESSADOR INTEL CORE I5 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVA-LENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, FONTE DE 500W OU SUPERIOR, MONITOR 24" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	Unidade	11,00	R\$ 2.760,46	R\$ 30.365,06
2	2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: - TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDO - TECNOLOGIA: JATO DE TINTA DE 4 CORES - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4800 X 1200 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM (PRETO) 20 PPM (CORES); ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: - VELOCIDADE DE CÓPIA: 11 ISO CPM (PRETO) 5.5 ISO CPM (CORES) - RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI - DIMENSIONAMENTO: REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%) COM AJUSTE AUTOMÁTICO; ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: - VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA (PRETO) 27 SEGUNDOS POR PÁGINA (CORES) - 200 DPI - VELOCIDADE VIA ADF: 5 IPM - RESOLUÇÃO: 1200 X 2400 DPI - FORMATOS DE ARQUIVO: PDF, JPEG, PNG, TIFF, MULTI-TIFF, BMP (WINDOWS), PICT (MAC) - TIPO: BASE PLANA, SIMPLEX; CONECTIVIDADE E INTERFACES: - WI-FI: WI-FI 802.11 B/G/N - WI-FI DIRECT: SIM - USB: USB	Unidade	4,00	R\$ 2.454,98	R\$ 9.819,92



	2.0 DE ALTA VELOCIDADE - ETHERNET: SIM; CAPACIDADE DE PAPEL: - ENTRADA: 250 FOLHAS (A4) - SAÍDA: 30 FOLHAS (A4) - TAMA- NHOS SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, DIVERSOS TAMANHOS DE FOTO (4"X 6", 5"X 7", 8"X 10"), ENVELOPES Nº 10 E FORMATOS PERSONALIZADOS (5,4 CM X 8,6 CM ATÉ 21,59 CM X 120 CM) - SENSOR AUTOMÁ- TICO DE PAPEL: SIM; DISPLAY E CONFIGURAÇÃO: - TIPO: LCD COLORIDO – TAMA- NHO APROXIMADO: 2,4 POLEGADAS - FUNÇÕES: CONFIGURAÇÃO DE WI-FI, SELE- ÇÃO DE TIPO DE PAPEL E AJUSTES DE FUNÇÕES - IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS - ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: - COR: PRETO - VOLTAGEM: BIVOLT - TIPO DE TO-MADA: 10A; REFERÊNCIA: EPSON ECOTANK MODELO: L6270 OU MODELO EQUIVA- LENTE/SUPERIOR; CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÕES INMETRO, ANATEL OU ABNT (ACEITA JUSTIFICATIVA PARA EQUIPAMENTOS SEM ALGUMA DESSAS CERTIFICA- ÇÕES).; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO				Rubrica
3	3 - TV 50", 4K UHD (3840X2160), LED, 60HZ, DOLBY VISION, HDR10+; ÁUDIO: DOLBY ATMOS; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONEC- TIVIDADE: WI- FI DUAL BAND, BLUETOOTH, 3X HDMI, 1X USB 3.0, 1X LAN, 1X EN- TRADA RF, 1X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); CONTROLE REMOTO: COM RECONHECIMENTO DE VOZ; CONSUMO DE ENERGIA: 50W (BIVOLT); MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.; REFERÊNCIA: TCL MODELO 50P755 OU MODELO EQUIVALENTE/SUPERIOR; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARA. COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; CERTI- FICAÇÕES INMETRO, ANATEL OU ABNT (ACEITA JUSTIFICATIVA PARA EQUIPA- MENTOS SEM ALGUMA DESSAS CERTIFICAÇÕES)	Unidade	4,00	R\$ 2.395,32	R\$ 9.581,28
4	4 - CONJUNTO BALCÃO GABINETE 160CM + ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS BRANCO - Dimensão aproximada do Balcão com Tampo : Largura: 160 cm. Altura: 81,5 cm. Profundidade: 51 cm. Peso Aproximado: 39 kg - Dimensão aproximada do Armário Aéreo: Largura: 160 cm. Altura: 55 cm. Profundidade: 32 cm. Peso Aproximado: 28 kg / Características Material da Estrutura: MDP. Peso Suportado: 40 kg distribuídos por módulo no mínimo. Acabamento: Pintura UV. Possui Portas: Sim. Quantidade de Portas do Balcão: 3 portasQuantidade de Portas do Armário: 4 portas. Material das Portas: MDP. Tipo de Porta: De bater. Tipo de Puxador: Embutido. Possui Gavetas: Sim. Quantidade de Gavetas: 3 gavetas. Possui Prateleiras: Sim. Quantidade de prateleiras: 2 Prateleiras. Material da Prateleira: MDP. Possui Pés: Sim. Tipo de Pés: Plástico. Possui Tampo: Sim. Ambiente Principal: Cozinha. Sistema de Montagem: Parafusos, Cavilhas e outros	Conjunto	10,00	R\$ 849,00	R\$ 8.490,00
5	5 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO, AMBOS EM	Unidade	25,00	R\$ 64,63	R\$ 1.615,75



	MATÉRIA VIRGEM DE 1º USO, DOTADO DE TAMPA E COM MECANISMO DE ACIONAMENTO NÃO MANUAL (PEDAL). CONTENDO HASTE SUPORTE PRA SACO DE LIXO. PIGMENTAÇÃO: HOMOGÊNEA EM DOTA A PEÇA, ACABAMENTO: POLIDO BRILHANTE. DURABILIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 59 CM X 93CM (L X A X C), ESPESSURA DA PAREDE: 3 MM; CAPACIDADE: 100 LITROS.				Rubrica
6	6 - Dispenser para sabonete espuma, tipo parede, acionamento manual frontal, acompanhado de reservatório compatível com capacidade aproximada de 800 ml, referência Velox Premisse ou equivalente técnico.	unidade	25,00	R\$ 67,10	R\$ 1.677,50
7	7 - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL EM SPRAY. COR TRANSPARENTE. TIPO DE MATERIAL POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A (BPA). TAMANHO 500 ML	unidade	25,00	R\$ 12,17	R\$ 304,25
8	8 - Longarina 3 lugares sem braço, assento: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. Estrutura: confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30. Medidas assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade, medidas encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura, - altura do assento até o chão: 44 cm, altura total até o chão: 87 cm, dimensões aproximadas do produto montado: 144 cm largura x 50 profundidade x 87 altura, conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 144 cm largura x 50 profundidade x 66 altura, peso líquido aproximado do produto: 15 kg, peso recomendado: até 110 kg / lugar.	Unidade	9,00	R\$ 2.726,97	R\$ 24.542,73
9	9 - Kit com 10 unidades de tatame em EVA, medindo 1,00 m x 1,00 m cada placa, espessura de 10 mm, tipo encaixável, em cores sortidas, antiderrapante, impermeável, atóxico, antialérgico, isolante térmico e de fácil higienização, indicado para atividades leves e impacto moderado.	Conjunto	2,00	R\$ 150,02	R\$ 300,04
10	10 - Conjunto escolar infantil composto por 1 mesa redonda em MDF 18 mm, revestida em laminado de alta pressão, diâmetro aproximado de 880 mm e altura de 520 mm, com estrutura em tubo de aço com pintura epóxi-pó branca, e 4 cadeiras empilháveis com assento e encosto em compensado multilaminado de 10 mm revestido em fórmica, indicado para crianças de 2 a 4 anos. garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	unidade	2,00	R\$ 2.203,33	R\$ 4.406,66
11	11 - Maca fixa para exames e procedimentos, com cabeceira regulável, suporte para papel lençol, estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, leito estofado com revestimento sintético impermeável, medindo aproximadamente 1,80 m x 0,63 m x 0,78 m, capacidade mínima de 250 kg.	Unidade	2,00	R\$ 1.196,67	R\$ 2.393,34



12	12 - Escada auxiliar hospitalar de 2 degraus para maca, com estrutura tubular em aço, pintura eletrostática de alta durabilidade, degraus com piso antiderrapante, dimensões aproximadas de 42 x 42 x 38/40 cm e capacidade mínima de 170 kg.	unidade	2,00	R\$ 221,53	R\$ 443,06
13	13 - Balança antropométrica eletrônica adulto, capacidade mínima de 200 kg, divisão de até 100 g, com régua antropométrica em alumínio anodizado até 2,00 m, display LED de 6 dígitos, plataforma aproximada de 340 x 390 mm, estrutura em chapa de aço carbono, pintura eletrostática/poliéster a pó, tapete antiderrapante, pés reguláveis, função tara, alimentação bivolt automática e homologação pelo INMETRO.	Conjunto	2,00	R\$ 1.092,65	R\$ 2.185,30
14	14 - Balança pediátrica digital, capacidade máxima de 30 kg, divisão de 10 g, com concha anatômica de aproximadamente 540 x 280 mm, display duplo em LED, funções ZERO e TARA, painel resistente a respingos, alimentação bivolt automática, pés reguláveis e homologação pelo INMETRO.	unidade	2,00	R\$ 895,22	R\$ 1.790,44
15	15 - Adesivo decorativo de parede tipo régua de crescimento infantil, tema girafa, em PVC vinílico fosco autocolante, sem relevo, medindo aproximadamente 1,70 m de altura por 45 a 46,5 cm de largura, para aplicação em superfície lisa.	unidade	2,00	R\$ 293,33	R\$ 586,66
16	16 - Câmara de conservação vertical para materiais termolábeis, capacidade aproximada de 280 litros, faixa de temperatura de +2°C a +8°C, com painel externo, display luminoso, saída USB, registro de temperaturas e eventos, alarmes sonoros/visuais, circulação interna por ar forçado, iluminação interna em LED, degelo automático, porta de vidro antiembacamento, gabinete interno em aço inox, gabinete externo em aço galvanizado, rodízios com trava e registro ANVISA. garantia de 1 ano	Unidade	2,00	R\$ 19.148,67	R\$ 38.297,34
17	17 - Suporte para coletor de material perfurocortante, compatível com coletor de 7 litros, confeccionado em arame tipo BTC, para fixação em parede, com parafusos e buchas, referência Descarpac ou equivalente técnico.	unidade	20,00	R\$ 100,67	R\$ 2.013,40
18	18 - Caixa térmica rígida com capacidade nominal de 45 litros, fabricada em plástico de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano inclusive na tampa, acompanhada de termômetro digital externo de máxima e mínima, faixa de medição de -50 °C a +70 °C, indicada para acondicionamento e transporte de vacinas, medicamentos, amostras e materiais biológicos..	unidade	10,00	R\$ 316,00	R\$ 3.160,00
19	19 - Caixa térmica rígida com capacidade nominal de 26 litros, fabricada em plástico de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano inclusive na tampa, acompanhada de termômetro digital externo de máxima e mínima, faixa de medição de -50 °C a +70 °C, indicada para acondicionamento e transporte de vacinas, medicamentos, sangue, amostras e materiais biológicos.	Unidade	10,00	R\$ 232,65	R\$ 2.326,50
20	20 - Mesa ginecológica tipo gabinete, em MDF, com 2 portas, 3 gavetas, prateleira interna removível, leito estofado em 3 seções com espuma D28 e revestimento sintético impermeável, cabeceira e perneira reguláveis, par de pernas/porta-coxas, suporte para rolo de papel	Unidade	2,00	R\$ 3.741,33	R\$ 7.482,66



					Rubrica
	lençol, dimensões aproximadas de 180 x 60 x 80 cm e capacidade mínima de 120 kg.				
21	21 - Divã clínico para exames, repouso e massagem, com leito estofado em espuma densidade aproximada D23 ou superior equivalente, cabeceira reclinável, estrutura tubular em aço com pintura epóxi, suporte para lençol, pés com ponteiros em PVC, dimensões aproximadas de 181 x 61 x 81 cm e capacidade mínima de 150 kg.	Unidade	2,00	R\$ 966,33	R\$ 1.932,66
22	22 - Cadeira secretária fixa tipo palito, com estrutura tubular em aço, assento e encosto em madeira compensada reta com espuma injetada, acabamento em perfil de PVC, revestimento em tecido preto ou equivalente, dimensões aproximadas de 42 x 71 x 53 cm, altura do assento ao chão de 45 cm e capacidade mínima de 100 kg.	unidade	40,00	R\$ 312,13	R\$ 12.485,20
23	23 - Cadeira de escritório tipo diretor, giratória, com regulagem de altura, estrutura em plástico e aço, assento e encosto estofados com revestimento em malha e espuma, base com 5 rodízios, cor preta, dimensões aproximadas de 58 x 87 x 58 cm e capacidade mínima de 80 kg.	unidade	5,00	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
24	24 - Mesa de escritório reta, com 2 gavetas, uma destas gavetas deverá vir com chave, tampo em MDP 40 mm encabeçado, pé painel em MDP 25 mm, saia frontal em MDP, sapatas niveladoras, dimensões aproximadas de 1,35 m x 0,60 m x 0,75 m, indicada para uso administrativo, corporativo e home office, referência comercial similar ou equivalente técnico.	Unidade	6,00	R\$ 730,67	R\$ 4.384,02
25	25 - Cadeira de escritório tipo presidente, ergonômica, giratória, com base em nylon reforçado, 5 rodízios, regulagem de altura, encosto reclinável com mecanismo sincron e trava, apoio lombar ajustável em altura e profundidade, braços com ajuste de altura, apoio de cabeça regulável, revestimento em tela mesh respirável, assento em espuma e capacidade mínima de 100 kg.	Unidade	5,00	R\$ 617,67	R\$ 3.088,35
26	26 - Webcam Full HD, resolução mínima de 1080p a 30 fps, lente de vidro, campo de visão de 78°, autofocus, correção automática de luz, microfones duplos estéreo, obturador de privacidade e conexão USB plug and play, referência Logitech C920s ou equivalente técnico	unidade	2,00	R\$ 383,77	R\$ 767,54
27	27 - Microfone de mesa USB, condensador, omnidirecional 360°, com botão físico de mudo, conexão USB 2.0, sistema plug and play, alcance de captação de até 3 metros, melhor desempenho em até 2 metros, cabo aproximado de 1,8 m a 2,0 m e base antiderrapante.	unidade	2,00	R\$ 365,53	R\$ 731,06
28	28 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, novo, sem uso anterior, destinado ao atendimento clínico odontológico, composto por cadeira odontológica, pedal de comando, equipo, unidade de água (cuspideira) e refletor odontológico, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Cadeira Odontológica: A cadeira odontológica deverá possuir base estável com sistema antiderrapante, dispensando fixação ao piso, estrutura metálica de alta resistência com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou equivalente, sistema de elevação eletromecânico com	Unidade	3,00	R\$ 33.477,04	R\$ 100.431,12



	capacidade mínima de elevação de 200 kg, caixa de ligação integrada, botão geral liga/desliga de fácil acesso, alimentação elétrica em 127 ou 220 V – 50/60 Hz, encosto de cabeça anatômico, removível e ajustável, com regulagens que permitam adequado posicionamento do paciente, braço de apoio fixo para o paciente, estofamento amplo e confortável, revestido em material lavável, resistente e disponível em mais de uma opção de cor, permitindo uso ambidestro. Pedal de Comando: O pedal deverá ser multifuncional, permitindo o acionamento dos movimentos da cadeira, das peças de mão e do refletor, com controle progressivo, movimentos sincronizados, posições de trabalho programáveis e função de retorno automático à posição inicial, bem como possuir sistema de proteção elétrica contra variações de tensão e corrente. Equipo Odontológico: O equipo deverá ser acoplado à cadeira, confeccionado em material resistente à corrosão, com braços articuláveis e sistema de travamento que permita liberdade de movimentos, mangueiras flexíveis, suporte das pontas com acionamento individual, bandeja removível em material resistente à corrosão, puxadores bilaterais e pedal progressivo para acionamento das peças de mão. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes instrumentos: 01 seringa tríplice com bico removível e autoclavável; 01 terminal para alta rotação; 01 terminal para baixa rotação, com ou sem spray. Unidade de Água (Cuspideira): A unidade de água deverá ser confeccionada em material resistente, possuir cuba removível, profunda, com sistema de retenção de sólidos, regulação de vazão da água, reservatórios removíveis para abastecimento dos instrumentos, unidade rebatível que permita mobilidade ao auxiliar, sistema de acionamento automático ou manual do fluxo de água e, no mínimo, dois sistemas de sucção compatíveis com sugador tipo Venturi e bomba de vácuo. Refletor Odontológico: O refletor odontológico deverá utilizar tecnologia de iluminação LED ou equivalente, com baixa emissão de calor, alta durabilidade da fonte luminosa, intensidade luminosa ajustável compatível com uso odontológico, acionamento por pedal ou sistema que minimize o risco de contaminação cruzada, foco de iluminação uniforme, braço articulado com ampla mobilidade, puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis e proteção frontal transparente para o sistema óptico. Condições Gerais: O equipamento deverá possuir registro válido na ANVISA, ser entregue novo, instalado e em perfeito funcionamento, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, garantia mínima conforme fabricante e assistência técnica autorizada em território nacional.				Rubrica
29	29 - Compressor de ar odontológico, isento de óleo, potência mínima de 2,0 HP, reservatório de 50 litros, tensão 220 V, deslocamento teórico aproximado de 227 l/min, pressão de operação de 80 a 120 lbf/pol², 2 pistões, 1 estágio, acionamento por pressostato e baixo nível de ruído, referência Motomil CMO-8/50BR ou equivalente técnico.	Unidade	3,00	R\$ 7.077,97	R\$ 21.233,91



30	30 - Ultrassom odontológico piezoelétrico portátil, com peça de mão óptica, iluminação LED, frequência de 28–32 kHz, potência máxima de 11 W, alimentação bivolt automática 100–240 V / 50–60 Hz, console compacto de aproximadamente 80 x 115 x 32 mm e 0,43 kg, com pedal de controle, filtro de água, suporte, 3 pontas de escarificação e chave com torquímetro, referência NSK Varios 370 Lux ou equivalente técnico.	Unidade	3,00	R\$ 3.686,94	R\$ 11.060,82
31	31 - Fotopolimerizador odontológico LED, sem fio, com potência luminosa mínima de 1.250 mW/cm², temporizador programável de 5, 10 e 20 segundos, modo rampa, ponteira em fibra óptica com giro de 360° autoclavável a 134 °C, corpo em ABS, alimentação bivolt automática 100–240 V / 50–60 Hz, indicado para fotopolimerização de resinas, ionômeros, adesivos e colagem ortodôntica, referência Emitter A Fit Schuster ou equivalente técnico.	Unidade	3,00	R\$ 952,17	R\$ 2.856,51
32	32 - aparelho de raio-x odontológico portátil de alta frequência. Informações Técnicas: Ângulo de Alvo: 12,5°. Corrente da Ampola: 2,0 mA. Eixo de Referência: Centralizado ao cone de posicionamento. Tempo de Varredura/exposição (segundos): 0,05 a 1,6. Filtração inerente: 1,0mm Al à 70kV. Filtração total: 2,2mm Al à 70kV. Natureza da radiação: Ondulatória. Ponto focal: 0,4mm. Potência na saída máxima: 140VA. Radiação de fuga: 0,242 mGy/h @ 70kv – 2,0mA. Temperatura de operação: 6°C a 35°C. Tensão da ampola: 70 kV. Tensão de carregamento: 22,2 Vcc. Tensão máxima de operação (intensidade): 70 kVp. Tensão nominal: 28V – 1,42A. Tipo de carregador: Adaptador AC/DC com Entrada 100/240Vca 1,0 a 0,5A e Saída 28Vcc 1,42ª. Tipo de gerador: Inversor de Alta Frequência 38,5 kHz. Tipo de radiação: Raio-x	Unidade	2,00	R\$ 14.045,00	R\$ 28.090,00
33	33 - Kit acadêmico odontológico com 4 peças de mão, composto por alta rotação com LED de até 450.000 rpm, micromotor com encaixe INTRA e rotação de até 20.000 rpm, contra-ângulo com rotação de até 40.000 rpm, peça reta com transmissão 1:1 e rotação de até 40.000 rpm, peças autoclaváveis a 135 °C, acompanhado de lubrificante e estojo/case, referência Microdont Astro Light ou equivalente técnico.	Conjunto	3,00	R\$ 2.111,20	R\$ 6.333,60
34	34 - Fórceps odontológico adulto nº 16, indicado para exodontia de molares inferiores de ambos os lados, tipo chifre de boi, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com acabamento resistente à corrosão.	Unidade	30,00	R\$ 121,17	R\$ 3.635,10
35	35 - Fórceps odontológico adulto nº 17, indicado para exodontia de molares inferiores de ambos os lados, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em cirurgia odontológica	unidade	30,00	R\$ 129,03	R\$ 3.870,90
36	36 - Fórceps odontológico adulto nº 150, indicado para exodontia de pré-molares, incisivos e raízes superiores, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em cirurgia odontológica.	unidade	30,00	R\$ 136,89	R\$ 4.106,70
37	37 - Fórceps odontológico adulto nº 151, indicado para exodontia de dentes anteriores e pré-molares inferiores, incluindo raízes inferiores, confeccionado em aço	unidade	30,00	R\$ 138,76	R\$ 4.162,80



					Rubrica
	inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em cirurgia odontológica.				
38	38 - Fórceps odontológico adulto nº 18L, indicado para exodontia de molares superiores do lado esquerdo, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em cirurgia odontológica.	unidade	30,00	R\$ 144,67	R\$ 4.340,10
39	39 - Fórceps odontológico adulto nº 18R, indicado para exodontia de molares superiores do lado direito, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em cirurgia odontológica.	unidade	30,00	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90
40	40 - Fórceps odontológico adulto nº 65, indicado para exodontia de incisivos e raízes superiores, tipo bico fino, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em cirurgia odontológica	unidade	30,00	R\$ 133,38	R\$ 4.001,40
41	41 - Fórceps odontológico adulto nº 69, indicado para exodontia de fragmentos de raízes e raízes pequenas superiores e inferiores, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em cirurgia odontológica	unidade	30,00	R\$ 147,46	R\$ 4.423,80
42	42 - fórceps cirúrgicos odontológicos para uso infantil, modelo nº 1, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, articulado, autoclavável, indicado para exodontia em dentição decídua.	unidade	30,00	R\$ 64,43	R\$ 1.932,90
43	43 - Fórceps odontológico infantil nº 2, indicado para exodontia de dentes posteriores superiores, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em odontopediatria, referência comercial similar ou equivalente técnico.	unidade	30,00	R\$ 91,23	R\$ 2.736,90
44	44 - Fórceps odontológico infantil nº 3, indicado para exodontia de pré-molares e raízes inferiores, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, de uso profissional em odontopediatria	unidade	30,00	R\$ 97,80	R\$ 2.934,00
45	45 - Alavanca odontológica Apexo nº 301, com ponta serrilhada voltada para a esquerda, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, indicada para deslocamento, luxação e remoção de raízes profundas, ápices e remanescentes radiculares.	Unidade	30,00	R\$ 56,05	R\$ 1.681,50
46	46 - Alavanca odontológica Apexo nº 302, com ponta voltada para a direita, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, indicada para deslocamento, luxação e remoção de raízes profundas, ápices e remanescentes radiculares, referência comercial similar ou equivalente técnico.	unidade	30,00	R\$ 81,69	R\$ 2.450,70
47	47 - Alavanca odontológica Apexo nº 303, com ponta reta, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, indicada para deslocamento, luxação e remoção de raízes profundas, ápices e remanescentes radiculares	unidade	30,00	R\$ 91,44	R\$ 2.743,20
48	48 - Jogo de alavancas odontológicas tipo Seldin, modelo adulto, composto por 3 peças: 1L (curva esquerda), 1R (curva direita) e nº 2 (reta), confeccionadas em aço inoxidável, com cabo oco, autoclaváveis, indicadas para luxação dentária, remoção de raízes e auxílio em exodontias, referência comercial similar ou equivalente técnico.	unidade	30,00	R\$ 218,89	R\$ 6.566,70
49	49 - Cureta periodontal Gracey nº 5-6, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, com cabo oco de	unidade	30,00	R\$ 70,52	R\$ 2.115,60



	aproximadamente 8 mm, autoclavável, indicada para raspagem supragengival e acesso subgengival de até 4 mm, para procedimentos periodontais preventivos e terapêuticos.				Rubrica
50	50 - Cureta periodontal Gracey nº 7-8, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, com cabo oco de aproximadamente 8 mm, autoclavável, indicada para raspagem supragengival e acesso subgengival de até 4 mm em dentes posteriores, nas faces livres vestibulares e linguais/palatinas	unidade	30,00	R\$ 76,21	R\$ 2.286,30
51	51 - Cureta periodontal Gracey nº 11-12, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com cabo ergonômico, indicada para raspagem e alisamento radicular nas faces mesiais de dentes posteriores.	unidade	30,00	R\$ 71,49	R\$ 2.144,70
52	52 - Cureta periodontal Gracey nº 13-14, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, com cabo oco de aproximadamente 8 mm, autoclavável, indicada para raspagem supragengival e acesso subgengival de até 4 mm em dentes posteriores, especialmente na distal de molares, nas faces vestibulares e linguais/palatinas.	unidade	30,00	R\$ 72,97	R\$ 2.189,10
53	53 - BROCA FRESADA DE CORTE CRUZADO PARA BAIXA ROTAÇÃO (MODELO 701) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA FRESADA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, COM CORTE CRUZADO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO, DESTINADA A PROCEDIMENTOS DE DESGASTE, CORTE E REMOÇÃO DE ESTRUTURA DENTÁRIA E MATERIAIS RESTAURADORES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS - MODELO: 701. TIPO: BROCA FRESADA ODONTOLÓGICA. SISTEMA DE ENCAIXE: RA (CONTRA-ÂNGULO / BAIXA ROTAÇÃO). MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. TIPO DE CORTE: CRUZADO. FORMATO DA CABEÇA: CILÍNDRICO ALONGADO. ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE. RESISTÊNCIA AO DESGASTE. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PADRÃO. APLICAÇÃO: INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE DENTÍSTICA RESTAURADORA, PREPARO CAVITÁRIO E REMOÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES. REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	unidade	30,00	R\$ 59,29	R\$ 1.778,70
54	54 - BROCA FRESADA DE CORTE CRUZADO PARA BAIXA ROTAÇÃO – MODELO 702. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA FRESADA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, COM LÂMINAS DE CORTE CRUZADO, INDICADA PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO, DESTINADA AO PREPARO CAVITÁRIO E DESGASTE DE ESTRUTURAS DENTÁRIAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS - MODELO: 702. SISTEMA DE ENCAIXE: RA. MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. TIPO DE CORTE: CRUZADO. FORMATO DA CABEÇA: CILÍNDRICO	unidade	30,00	R\$ 60,65	R\$ 1.819,50



	ALONGADO. CABEÇA COM COMPRIMENTO MAIOR QUE O MODELO 701. ALTA CAPACIDADE DE CORTE. RESISTÊNCIA MECÂNICA ELEVADA. APLICAÇÃO UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES, PREPARO CAVITÁRIO E DESGASTE CONTROLADO DE TECIDO DENTÁRIO. REQUISITOS ADICIONAIS: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICANTE E REGISTRO SANITÁRIO QUANDO APLICÁVEL.				Rubrica
55	55 - BROCA FRESADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO – MODELO 1011. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, INDICADA PARA USO EM TURBINAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO, DESTINADA À REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E ABERTURA INICIAL DE CAVIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MODELO: 1011. TIPO: ESFÉRICA. SISTEMA DE ENCAIXE: FG (ALTA ROTAÇÃO / FRICTION GRIP). MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. CORTE: CRUZADO. DIÂMETRO COMPATÍVEL COM PADRÃO ODONTOLÓGICO. APLICAÇÃO: INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁRIE, PREPARO INICIAL DE CAVIDADES E ACESSO ENDODÔNTICO. REQUISITOS ADICIONAIS: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. PRODUTO COMPATÍVEL COM TURBINAS ODONTOLÓGICAS PADRÃO	unidade	100,00	R\$ 59,95	R\$ 5.995,00
56	56 - BROCA FRESADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO – MODELO 1012. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PREPARO CAVITÁRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MODELO: 1012. FORMATO: ESFÉRICO. SISTEMA DE ENCAIXE: FG. MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. CORTE CRUZADO. DIÂMETRO SUPERIOR AO MODELO 1011. APLICAÇÃO: INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, PREPARO CAVITÁRIO E ACESSO ENDODÔNTICO. REQUISITOS ADICIONAIS: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE	unidade	100,00	R\$ 58,46	R\$ 5.846,00
57	57 - ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO NUMERAÇÃO 05 UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO INDIRETA DA CAVIDADE ORAL, AFASTAMENTO DE TECIDOS E REFLEXÃO DE LUZ DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPELHO COM SUPERFÍCIE REFLETORA DE ALTA QUALIDADE. ROSCA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM CABOS ODONTOLÓGICOS. RESISTENTE À CORROSÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. APLICAÇÃO: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS PARA EXAME E DIAGNÓSTICO.	unidade	30,00	R\$ 43,10	R\$ 1.293,00



	REQUISITOS ADICIONAIS: PRODUTO				Rubrica
58	58 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DESTINADA À APREENSÃO, TRANSPORTE E POSICIONAMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. PONTAS FINAS E SERRILHADAS. ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. DESIGN ANATÔMICO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGODÃO, GAZE, CUNHAS E PEQUENOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	unidade	30,00	R\$ 42,48	R\$ 1.274,40
59	59 - SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA - INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE ESTRUTURAS DENTÁRIAS E DETECÇÃO DE IRREGULARIDADES NA SUPERFÍCIE DENTAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA ATIVA FINA E CURVA: ALTA PRECISÃO TÁTIL. CABO ANATÔMICO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. APLICAÇÃO: INDICADA PARA DETECÇÃO DE CÁRIES, CÁLCULO DENTAL E AVALIAÇÃO DE RESTAURAÇÕES.	unidade	30,00	R\$ 13,28	R\$ 398,40
60	60 - COLHER DE DENTINA Nº 19. DESCRIÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA DURANTE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. MODELO: Nº 19. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EXTREMIDADE ATIVA EM FORMATO DE COLHER. BORDA CORTANTE. CABO ANATÔMICO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	unidade	30,00	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
61	61 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 PARA SILICATO - INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA INSERÇÃO, ADAPTAÇÃO E MODELAGEM DE MATERIAIS RESTAURADORES EM CAVIDADES DENTÁRIAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. MODELO: Nº 01. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EXTREMIDADE ATIVA PLANA. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CABO ANATÔMICO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	unidade	30,00	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
62	62 - DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLDE DUPLO - INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA DESCOLAMENTO DO PERIÓSTEO E LEVANTAMENTO DE RETALHOS MUCOPERIOSTEAIS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. INSTRUMENTO DUPLO. EXTREMIDADES PLANAS E RESISTENTES. CABO ANATÔMICO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	unidade	30,00	R\$ 127,64	R\$ 3.829,20
63	63 - CURETA DE LUCAS OITAVADA - INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA CURETAGEM DE CAVIDADES ÓSSEAS E REMOÇÃO DE TECIDOS PATOLÓGICOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.	Unidade	30,00	R\$ 37,06	R\$ 1.111,80



	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. CABO OITAVADO PARA MELHOR EMPUNHADURA. EXTREMIDADES EM FORMA DE COLHER CORTANTE. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE				Rubrica
64	64 - ESTANTES DE AÇO PARA FARMÁCIA - Gôndola de parede inicial em aço, com pintura epóxi eletrostática anticorrosiva, composta por 1 base de 40 cm e 4 bandejas de 30 cm, porta-etiquetas, capacidade mínima de 35 kg por bandeja e 40 kg na base, dimensões aproximadas de 1,76 m x 0,97 m x 0,44 m, referência EA500 1 ou equivalente técnico.	Unidade	6,00	R\$ 1.561,88	R\$ 9.371,28
65	65 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA MERENDAS ESCOLARES. CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS	Unidade	50,00	R\$ 45,51	R\$ 2.275,50
66	66 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA MERENDAS ESCOLARES. CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS	Unidade	50,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
67	67 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, FABRICADA EM PLÁSTICO VIRGEM INDICADO PARA O CONTATO COM ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR TAMPA COM TRAVAS LATERAIS PARA FECHAMENTO SEGURO, DESIGN QUE PERMITA O EMPILHAMENTO ESTÁVEL, E SER DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO.	unidade	50,00	R\$ 75,47	R\$ 3.773,50
68	68 - Carrinho auxiliar/de serviço em aço inoxidável, com 3 prateleiras, 4 rodízios giratórios, alças tubulares laterais, capacidade mínima de 180 kg totais e 60 kg por prateleira, dimensões aproximadas de 90 x 85 x 45 cm, referência comercial similar ou equivalente técnico.	Unidade	2,00	R\$ 1.088,00	R\$ 2.176,00
69	69 - Poltrona hospitalar reclinável para coleta de sangue e soroterapia, com movimento Trendelenburg, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, assento e encosto estofados revestidos em courvin, braçadeira removível em aço inox com altura ajustável, suporte de soro removível em aço inox com altura regulável e dimensões aproximadas de 1,00 x 0,75 x 0,55 m na posição normal e 1,65 x 0,75 m na posição reclinada, referência comercial similar ou equivalente técnico.	Unidade	2,00	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
70	70 - Suporte para soro hospitalar móvel, com base em tubo quadrado e haste metálica com pintura epóxi, 4 ganchos, regulação de altura por mandril, altura mínima de 160 cm, altura máxima de 220 cm, base com rodízios e peso aproximado de 3,5 kg, referência comercial similar ou equivalente técnico.	Unidade	2,00	R\$ 231,02	R\$ 462,04
71	71 - Suporte braçadeira para coleta/injeção, com estrutura metálica em tubo de aço, haste regulável por manípulo, concha em inox revestida em corano acolchoado, base em tripé metálico, acabamento em pintura epóxi ou inox, altura regulável aproximada de 0,74 m a 1,10 m, referência comercial similar ou equivalente técnico.	Unidade	2,00	R\$ 351,05	R\$ 702,10
72	72 - Carro para curativo hospitalar em aço inox, com 4 rodízios em polipropileno, balde e bacia inclusos,	Unidade	2,00	R\$ 4.755,74	R\$ 9.511,48



					Rubrica
73	dimensões aproximadas de 80 x 40 x 80 cm, peso aproximado de 11 kg e garantia mínima de 12 meses 73 - Mesa de reunião corporativa retangular, com tampo em MDP 25 mm, acabamento BP, 2 caixas de tomadas embutidas, bordas arredondadas, pés com regulagem de altura e dimensões aproximadas de 3,80 x 1,10 x 0,735 m.	unidade	2,00	R\$ 1.828,33	R\$ 3.656,66
74	74 - Cadeira fixa tipo ISO/interlocutor/espera, sem braços, empilhável, com assento e encosto em polipropileno (PP), estrutura em aço com pintura epóxi, dimensões aproximadas de 81 x 56 x 48 cm	Unidade	12,00	R\$ 178,02	R\$ 2.136,24
75	75 - Colchão hospitalar solteiro, em espuma D33, dimensões aproximadas de 88 x 188 x 12 cm, com revestimento impermeável em material sintético/courvin, de fácil higienização, com capacidade mínima de 100 kg por pessoa, referência comercial similar ou equivalente técnico.	Unidade	20,00	R\$ 448,85	R\$ 8.977,00
76	76 - Bola suíça para pilates e fisioterapia, diâmetro de 65 cm, fabricada em PVC, com superfície antiderrapante, sistema antiestouro, capacidade mínima de 250 kg e bomba de ar inclusa, referência comercial similar ou equivalente técnico.	Unidade	5,00	R\$ 89,93	R\$ 449,65
77	77 - Kit funcional composto por 01 escada de agilidade flexível de aproximadamente 4,50 m com 10 degraus reguláveis, 10 chapéus chineses de 18,5 cm, 10 cones furados de 24 cm com 5 níveis, 05 barreiras desmontáveis de 90 cm, 08 argolas de agilidade com diâmetro aproximado de 40 cm e 01 pula corda em PVC ajustável de 2,90 m, referência comercial similar ou equivalente técnico.	conjunto	2,00	R\$ 165,22	R\$ 330,44
78	78 - Armário aéreo metálico, com estrutura em aço, 3 portas, 1 prateleira interna, puxadores em ABS, acabamento em pintura eletrostática a pó e dimensões aproximadas de 105 x 40 x 28 cm, referência ARM-105 ou equivalente técnico.	Unidade	2,00	R\$ 530,47	R\$ 1.060,94
79	79 - Escovódromo portátil odontológico com 6 pias, composto por 6 espelhos com suporte em forma de boca em PVC expandido rígido, 6 placas personalizadas de aproximadamente 49,5 x 30 cm, 3 reservatórios para água potável de 15 litros, 3 reservatórios para água utilizada de 15 litros, 6 pias em polipropileno de aproximadamente 34,5 x 26 x 20 cm, 6 suportes metálicos verticais com pintura epóxi branca e 3 suportes metálicos inferiores para reservatórios, referência comercial similar ou equivalente técnico.	Unidade	4,00	R\$ 5.469,92	R\$ 21.879,68
80	80 - Mesa de escritório em formato delta/L, destinada ao uso em ambientes administrativos, corporativos e operacionais, confeccionada com tampo em MDP de 25 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, proporcionando resistência compatível com o uso contínuo em escritório. O tampo deverá possuir acabamento perimetral em borda de polipropileno com espessura aproximada de 1 mm, fixada de forma uniforme, sem rebarbas, falhas ou descolamentos, assegurando melhor acabamento e proteção das extremidades. A estrutura deverá ser confeccionada em tubos de aço, com configuração	unidade	4,00	R\$ 908,33	R\$ 3.633,32



	estrutural compatível com sustentação, estabilidade e durabilidade do móvel, admitindo-se composição equivalente à formada por tubos retangulares de aproximadamente 29 x 58 mm e 20 x 30 mm, com acabamento em pintura epóxi-pó, na cor cinza ou equivalente, aplicada sobre superfície tratada, de modo a garantir proteção anticorrosiva e resistência ao uso diário. O móvel deverá possuir calha removível em aço encaixado para passagem e organização de fiação, integrada à estrutura, permitindo acomodação de cabos de energia, dados e periféricos, facilitando o uso de computadores, monitores, impressoras e demais equipamentos de escritório. A calha deverá ser removível para possibilitar manutenção, organização e acesso aos cabos sem necessidade de desmontagem integral da mesa. As dimensões do móvel deverão ser aproximadas de 1.500 mm x 1.500 mm, com profundidade de 600 mm e altura de 740 mm, admitindo-se pequena variação dimensional compatível com o processo fabril, desde que não comprometa a funcionalidade, a ergonomia e a instalação do item no ambiente de trabalho. A mesa deverá ser fornecida sem gavetas, com espaço livre inferior compatível com a acomodação do usuário e circulação das pernas, mantendo configuração adequada para estação de trabalho administrativa. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, com acabamento uniforme, sem empenamentos, lascas, avarias, oxidação, falhas de pintura ou defeitos de fabricação. Deverá acompanhar ferragens, acessórios e instruções necessárias à montagem, quando aplicável, bem como possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				Rubrica
81	81 - Monitor de vídeo 21,5", painel VA, resolução Full HD 1920 x 1080, taxa de atualização de 75 Hz, tempo de resposta de 4 ms, brilho de 250 cd/m², contraste 3.000:1, ângulo de visão 178°/178°, com ajuste de altura e inclinação, tecnologias de redução de cintilação e luz azul, entradas VGA e HDMI, saída de áudio, compatível com padrão VESA, bivolt e com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2,00	R\$ 799,33	R\$ 1.598,66
82	82 - Projetor com Resolução: XGA. Brilho 3600 lúmens em cores. Funcionalidades Com controle remoto. Conexões: Entrada do computador 2 D-sub15 pin, 1 RCA, Saída computador 1 d-sub15 pin, 2 Entradas estéreo mini, 1 Saída estéreo mini, 1 USB-B para atualização. Tamanho da Tela 15" à 350" (0,87m-10,34m). Proporções 4:03. Tipo de Iluminação: Lâmpada. Vida Útil da Lâmpada: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (eco). Resolução Suportada: XGA. Sistema de Projeção 3LCD. Tamanho da Imagem 15" à 350" (0,87m-10,34m). Contraste Até 15.000:1. Frequência 50Hz – 60Hz. Áudio. Monoaural 5W x 1. Nível de Ruído 28dB (Eco), 37dB (Normal). Voltagem Bivolt. Tipo de Tomada 10A. Conteúdo da Embalagem 1 Projetor, 1 Controle remoto, 2 Pilhas AA, 1 Cabo de alimentação de 1,8m, 1 Cabo HDMI, Manual de instalação e Garantia	unidade	2,00	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00



83	83 - TELA TRIPÉ, TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO. TECIDO HIGH CONTRAST, CINZA COM VERSO PRETO. LARGURA 2,43 MTS X ALTURA 1,82 MTS. BORDAS PRETAS OPCIONAIS. ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO. TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (ATÉ 2,80 MTS DE ALTURA. MÍNIMO 100 POLEGADAS). SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA	unidade	2,00	R\$ 973,36	R\$ 1.946,72
84	84 - Mesa para Refeitório Industrial 10 Lugares - Medidas: Larg 3,00 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm - Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado na borda com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência (Fórmica). Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 40 x 30 mm x 1, 20 mm de espessura. Pés com sapatas reguladoras de nível.	unidade	2,00	R\$ 3.013,90	R\$ 6.027,80
85	85 - CADEIRA PARA REFEITÓRIO COM ASSIM ESTOFAD, assento circular produzido em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Estofado com espuma laminada, revestido em courvin. Estrutura com ARO REFORÇADO formada por tubos de aço carbono de seção redonda 3/4' x 1,20 mm de espessura no mínimo. Capacidade mínima de de peso: 110 kg.	unidade	20,00	R\$ 479,95	R\$ 9.599,00
86	86 - Micro-ondas com capacidade mínima de 33 litros, potência mínima de 1.400 W, 3 níveis de potência, painel touch com relógio e timer, funções limpa fácil, manter aquecido, desligamento do display e travamento do teclado, prato giratório de aproximadamente 31,5 cm, tensão 220 V, eficiência energética classe A, dimensões aproximadas de 51,5 x 30,4 x 38,7 cm e garantia mínima de 12 meses.	Conjunto	2,00	R\$ 869,30	R\$ 1.738,60
87	87 - Refrigerador duplex, frost free, 2 portas, capacidade líquida total de 380 litros, sendo 286 litros no refrigerador e 94 litros no freezer, com painel eletrônico, controle de temperatura, gaveta hortifrúti, alarme de porta aberta, iluminação interna, dimensões aproximadas de 177,3 x 60,4 x 71,2 cm, tensão 220 V, frequência 60 Hz e garantia mínima de 12 meses.	unidade	2,00	R\$ 4.942,43	R\$ 9.884,86
88	88 - Fogão de 04 bocas, altura: 80 cm, largura: 49 cm, profundidade: 59 cm, peso líquido: 19 kg, peso bruto: 20,5 kg. Mesa totalmente selada com a trempe encaixada, sem furação de guia. Manipuladores ergonômicos. Puxador em tubo metálico. 1 grade do forno ajustável. Forno com 50 litros. Acendimento automático. Pés altos que favorecem a limpeza. Comprovação do SELO do INMETRO	Unidade	2,00	R\$ 1.588,49	R\$ 3.176,98
89	89 - Liquidificador 8 litros, tensão 127 ou 220 (chave de reversão), potência: 800w, frequência 60 hz, rotação 3.850 rpm, corpo: inox, copo: inox, faca: inox, altura: 76cm, largura: 21cm, profundidade: 21cm, peso 8,800, capacidade do copo 8 litros	unidade	2,00	R\$ 932,08	R\$ 1.864,16



90	90 - BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 200 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO. MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220	unidade	2,00	R\$ 4.223,83	R\$ 8.447,66
91	91 - Bebedouro de coluna, dimensões sem embalagem axlxc (mm) 1007 x 318 x 321, capacidade do reservatório (l) 1,8, suporte easy open removível para limpeza, botão do termostato para controle de temperatura, tecla água gelada, tecla água natural, aparador de água removível para limpeza, temperatura mínima e máxima de entrada da água no aparelho (°c) 03 a 32, tempo de inicialização do aparelho 2h30min, ciclo de retirada de água 1h, volume de água por ciclo de retirada 1,2l, vazão mínima recomendada 64l/h, Gás R134a, voltagem 127v ou 220v. Apresentar Comprovação do SELO do INMETRO e Certificado de Avaliação da Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos.	unidade	6,00	R\$ 2.736,63	R\$ 16.419,78
92	92 - Saco para hamper hospitalar, confeccionado em tecido 100% algodão cru, com dimensões aproximadas de 75 x 85 cm, capacidade aproximada de 100 litros, costura dupla reforçada e fechamento superior por amarril, destinado ao acondicionamento e transporte interno de roupas e materiais têxteis em ambiente assistencial.	Unidade	2,00	R\$ 93,98	R\$ 187,96
93	93 - Suporte para saco hamper, com estrutura tubular em aço carbono com pintura epóxi, saco removível em algodão cru, capacidade aproximada de 150 litros, pés com rodízios de 2", dimensões externas aproximadas de 0,50 x 0,50 x 0,81 m e dimensões aproximadas do saco de 0,50 m de diâmetro por 0,80 m de profundidade, adequado ao acondicionamento e transporte interno de roupas e materiais em ambiente assistencial.	unidade	4,00	R\$ 582,42	R\$ 2.329,68
94	94 - Lixeira de pedal, com duplo compartimento interno e capacidade total de 30 litros, destinada ao acondicionamento e à separação de resíduos em ambientes internos, tais como cozinhas, copas, áreas administrativas, sanitários, consultórios e demais espaços que demandem organização, higiene e coleta seletiva simplificada. As referências públicas consultadas descrevem esse tipo de lixeira com abertura por pedal, capacidade de 30 litros e sistema de dois compartimentos, voltado à separação de resíduos.	unidade	2,00	R\$ 251,17	R\$ 502,34
95	95 - Container coletor de resíduos com capacidade de 1.000 litros, fabricado em PEAD ou PP, com corpo e tampa em plástico injetado, resistente a impacto, raios UV e lavagens repetidas, dotado de rodas de borracha maciça com núcleo em polipropileno, rodízios giratórios com 2 freios, garfos em aço com tratamento anticorrosivo, munhão para basculamento lateral, reforço interno com alma de aço, dreno com tampa, dimensões	Unidade	2,00	R\$ 1.532,33	R\$ 3.064,66



					Rubrica
96	aproximadas de 1.375 x 1.370 x 1.100 mm, peso aproximado de 45 kg e garantia mínima de 3 meses. 96 - Autoclave vertical analógica de 75 litros, com câmara em aço inox AISI 304, gabinete em aço com acabamento em epóxi eletrostático, tampa em bronze fundido com vedação em silicone, manômetro analógico, chave seletora de calor, controle de pressão por peso/contrapeso regulável, resistência blindada, cestos internos em aço inox, registro para drenagem e limpeza, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2,00	R\$ 34.956,24	R\$ 69.912,48
97	97 - Autoclave, tipo horizontal, capacidade aproximada para 100 litros, esterilizador a vapor de água saturada com remoção de ar por alto vácuo e gerador de vapor incorporado ao equipamento para esterilização de material médico-hospitalar. Revestimento externo construído em chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. Câmara interna com formato retangular, capacidade mínima de 100 litros e dimensões mínimas de 410 x 410 x 600 mm (A x L x P), feita em chapa de aço inoxidável AISI 316 L, ou superior, com espessura mínima de 4,7 mm, acabamento polido sanitário. Dimensões externas 15 x 83 x 99 cm (A x L x P).	Unidade	2,00	R\$ 85.773,33	R\$ 171.546,66
98	98 - Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Design moderno; Bivolt Automático; Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos	Unidade	2,00	R\$ 1.413,26	R\$ 2.826,52
99	99 - Estante de aço para armazenamento, com 6 prateleiras metálicas e 4 colunas estruturais, dimensões aproximadas de 1980 mm de altura, 920 mm de largura e 400 mm de profundidade, sem rodízios, acompanhada de parafusos e acessórios de montagem, com garantia mínima de 3 meses.	unidade	2,00	R\$ 1.011,33	R\$ 2.022,66
100	100 - Carrinho coletor de lixo sem pedal, capacidade de 120 litros, fabricado em PEAD ou PP, cor azul, com rodas de borracha de 200 mm e eixo reforçado, dimensões aproximadas de 940 x 460 x 550 mm, peso aproximado de 8,4 kg, resistente a impacto, raios UV e lavagens repetidas, com garantia mínima de 3 meses.	Unidade	2,00	R\$ 358,27	R\$ 716,54
Valor Total				R\$ 832.046,33	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação proposta, referente ao Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) de Carapajó, por porte II, é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA. Este processo visa atender as crescentes demandas das comunidades que dependem dos serviços de saúde prestados por esta unidade, que desempenha um papel crucial na oferta de atendimento médico, prevenção de doenças e promoção da saúde. A atual infraestrutura da UBS é limitada, necessitando de um aporte significativo em novos equipamentos e mobiliários para garantir um atendimento de qualidade e humanizado à



população.

O principal objetivo da contratação é assegurar que a UBS de Carapajó esteja adequadamente equipada para atender as necessidades da população local. Com a aquisição dos materiais permanentes e mobiliários adequados, espera-se não apenas melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, mas também proporcionar um ambiente mais acolhedor e eficiente para os pacientes. A importância da qualidade no atendimento em saúde não pode ser subestimada, uma vez que condições inadequadas podem comprometer tanto a saúde física quanto emocional dos pacientes, refletindo diretamente na sensação de segurança e confiança no sistema de saúde.

A necessidade dessa contratação é evidente, pois a UBS de Carapajó, como unidade básica de saúde, é a porta de entrada para o sistema de saúde pública e desempenha um papel fundamental na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Sem os equipamentos e mobiliários adequados, a unidade poderá enfrentar sérios obstáculos que impactarão negativamente a prestação de serviços de saúde. Por exemplo, a falta de mobiliário apropriado pode resultar em atendimento demorado e ineficiente, prejudicando a saúde da população e causando insatisfação entre os usuários dos serviços. Além disso, a deficiência em equipamentos pode impedir a realização de procedimentos essenciais, comprometendo a eficácia dos tratamentos.

A não realização desta contratação acarretará sérias consequências. A falta de materiais e equipamentos adequados resultará em um atendimento deficiente, exacerbando as dificuldades enfrentadas pela população em acessar serviços de saúde de qualidade. Muitas vezes, a ausência de recursos básicos pode levar à superlotação de outros serviços de saúde, a exemplo de hospitais, gerando um efeito cascata que sobrecarrega o sistema e compromete ainda mais a assistência à saúde. Além disso, a insatisfação da população pode resultar em um aumento na desconfiança em relação aos serviços de saúde pública, o que pode desencadear um ciclo vicioso de abandono e descaso por parte dos usuários.

A relevância da contratação é amplamente justificada pelo interesse público, uma vez que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988. O investimento em equipamentos e materiais para a UBS de Carapajó não apenas atende a uma demanda premente, mas também contribui para a promoção do bem-estar social e da qualidade de vida da população. O fortalecimento da infraestrutura de saúde local é um imperativo que deve ser priorizado, visto que um sistema de saúde robusto é um dos pilares para uma sociedade justa e equitativa. Além disso, a saúde pública é um indicador do desenvolvimento humano e deve receber o empenho e comprometimento do poder público.

Sob a égide da Lei 14.133/2021, que trata da nova legislação de Licitações e Contratos Administrativos, a execução eficiente deste processo de contratação cumpre com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A seleção pelo critério de menor preço por item assegura que a administração pública obtenha os melhores recursos financeiros, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e transparente. Desta forma, a contratação em questão reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Cametá em oferecer serviços de saúde de qualidade à população, promovendo um atendimento digno e com infraestrutura adequada para a UBS de Carapajó.

Em resumo, a contratação dos materiais permanentes, equipamentos e mobiliários para a UBS de Carapajó é essencial para garantir a continuidade e melhoria na prestação de serviços de saúde à população local. A importância dessa iniciativa transcende a mera aquisição de itens físicos, refletindo um compromisso ético e moral da gestão pública com a saúde e o bem-estar dos cidadãos. É fundamental que este processo seja conduzido com urgência, para que os impactos positivos sejam sentados o mais breve possível, reforçando a confiança da população nas políticas de saúde do município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não existindo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a



Administração, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de forma futura e eventual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

Regime de execução

- 12.3. A contratação será executada por item, admitindo-se a adjudicação a diferentes fornecedores, em observância ao parcelamento da solução e à busca pela ampliação da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Condições gerais de fornecimento

- 12.4. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos locais, prazos e quantitativos indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando for o caso, de manuais, certificados, garantias e demais documentos exigíveis.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cametá em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos do contrato

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cametá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

JOAO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2025.